Anno XXIV. Terça-feira 19 de Setembro de 1848. N. 208.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os não assignantes pagarão 80 rs. por linha e 160 rs em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMBRO.

Crescente, a 5, ás 6 horas e 24 min. da tard.
Lua cheia, a 13, ás 3 horas e 50 min. da manh.
Minguante, a 19, ás 7 horas e 38 min. da manh.
Lua nova, a 27, ás 7 horas e 16 min. da manh.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segs. e sextas-feiras.
Rio-G.-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, e 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 10 horas e 6 minutos da manh.
Segunda, ás 10 horas e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda. S. José de Cupertino. Aud. do J. dos orph. do J. civ. e do J. M. da 2. v.
19 Terça. S. Januario. Aud. do J. do c. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist de t.
20 Quarta. S. Eustaquio. Aud. do J. do c. da 2. v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
21 Quinta. ✻. S. Matheus.
22 Sexta. S. Mauricio. Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 1. dist de t.
23 Sabbado. S. Lino. Aud. do J. do c. v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
24 Domingo. Nossa Senhora das Mercês.

CAMBIOS NO DIA 17 DE SETEMBRO.

Sobre Londres a 23 d. por 1$ rs. a 60 d.
» Paris
» Lisboa 120 por cento de premio.
» Rio-de-Janeiro ao par.
Desc. de lett. de boas firmas a 1 % ao mez
Acções da comp. de Beberibe, a 50$ rs. ao p.
Ouro.—Onças hespanholas 32$000 a 32$200
» Muédas de 6$400 v. 18$000 a 18$200
» » de 6$400 n. 16$400 a 16$600
» » de 4$000... 9$900 a 10$000
Prata—Patacões brasileiros 2$040 a 2$050
» Pesos columnarios. 2$040 a 2$050
» Ditos mexicanos..... 1$900 a 1$920

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

O presidente da provincia, autorisado pela lei provincial n. 223, de 17 de agosto de 1848, ordena que se execute na thesouraria da fazenda provincial o seguinte

REGULAMENTO.

TITULO UNICO.

ORGANISAÇAO GERAL.

Artigo 1.º A thesouraria da fazenda provincial constará de um tribunal administrativo e de quatro secções; sendo a primeira de escripturação: a segunda de contas: a terceira de arrecadação e guarda de toda a renda provincial, e da pagadoria das despezas provinciaes, e a quarta de cobrança.

CAPITULO I.

Do tribunal.

Art. 2.º O tribunal administrativo da fazenda provincial será composto do presidente da provincia, com voto deliberativo; do inspector da thesouraria e do procurador-fiscal, com voto consultivo sómente.

Art. 3.º Todos os negocios da fazenda provincial serão tratados e resolvidos em sessão do tribunal, tendo os seus dous membros consultivos o direito de fazer declarar o seu voto na acta das sessões, quando contrário a deliberação do presidente, e sendo responsaveis pelo que derem em opposição ás leis e contra os interesses da fazenda provincial, se fôrem manifestamente dolosos.

Art. 4.º Os requerimentos, contas e quaesquer papeis sobre os mesmos negocios, para serem subjeitos ao conhecimento do tribunal, serão préviamente apresentados ao inspector, que os deverá preparar convenientemente, fazendo ouvir por escripto, nos que envolverem questão de direito, ao procurador-fiscal, e nos que exigirem exame de facto, á respectiva secção, interpondo depois o mesmo inspector, tambem por escripto, a sua opinião.

As partes poderão recorrer para o presidente da provincia dos despachos do inspector, quando se julguem por elles offendidas, ou da demora excessiva destas informações preparatorias.

Art. 5.º O tribunal terá sempre uma sessão em cada semana, desempenhada na thesouraria, no dia quinta-feira; sendo substituidos, o presidente, quando a ella não possa assistir, pelo inspector, e este na fórma do artigo 24.

Na ausencia do presidente, não poderá resolver-se definitivamente: 1.º, sobre contrato ou arrematação; 2.º, sobre qualquer medida ou providencia nova; 3.º, sobre duvidas ácerca da intelligencia de alguma lei ou regulamento; 4.º, sobre o pagamento, excepto os menores de duzentos mil réis, e os de ordenados, não havendo contestação ou duvida sobre elles; 5.º, sobre correcções que devem soffrer os empregados, sendo ellas excedentes da alçada do inspector nos termos do artigo 9.º

Art. 6.º Nenhuma despeza poderá ser ordenada pelo tribunal sem anterior informação do inspector, quando seja requerida pelas partes, sobre a realidade da divida e legitimidade dos credores; nestes e nos mais casos, se na respectiva lei do orçamento, ou creditos dos exercicios findos, existe consignação sufficiente; se assim não praticar o inspector, será responsavel pela despeza, cumprindo a ordem sem ter representado.

Art. 7.º O tribunal no fim de cada semestre financeiro, tendo-se procedido ao competente balanço, verificará presencialmente a existencia dos fundos nos cofres da fazenda provincial.

Art. 8.º As ordens do tribunal serão expedidas pelo inspector debaixo da seguinte formula: = O inspector da thesouraria da fazenda provincial, em virtude da resolução do tribunal administrativo etc. = Os simples officios, porém, sobre a fiscalisação da renda, esclarecimentos relativos a boa execução das leis, regulamentos e ordens, serão expedidos em nome do mesmo inspector pelo modo ordinario.

CAPITULO II.

Do inspector.

Art. 9.º O inspector he o chefe da thesouraria da fazenda provincial, e todos os empregados de fazenda da provincia lhe serão subordinados, devendo obedecer-lhe e cumprir quanto por elle lhes fôr ordenado relativamente ao serviço de sua competencia, e terá sobre os mesmos empregados o direito de inspecção, o de advertencia particular ou publica, o de reprehensão verbal ou por escripto, e de suspensão até um mez, representando ao tribunal quando devam ser corrigidos por meios mais severos.

Art. 10. Ao inspector, além dessa inspecção geral, competem as attribuições e deveres seguintes:

§ 1.º Zelar e providenciar sobre a ordem, economia e regimen interno da repartição.

§ 2.º Distribuir todos os trabalhos, dirigir e fiscalisar a execução delles, podendo fazer auxiliar os de uma secção pelos empregados de outra.

§ 3.º Executar e fazer executar as resoluções do tribunal administrativo da fazenda.

§ 4.º Inspeccionar, quando julgar conveniente, as estações de cobrança, examinando o seu estado e regularidade de serviço, corrigindo os abusos que encontrar, e ordenando, sôb responsabilidade de seus respectivos chefes, o exacto cumprimento de deveres, e dando conta ao presidente em tribunal, quando entenda que devam os empregados destas estações ser corrigidos por meios mais severos.

§ 5.º Tomar contas mensalmente ao thesoureiro, e verificar o estado dos cofres, sempre que julgar conveniente.

§ 6.º Fiscalisar a observancia das condições dos contratos e vigiar sobre a conducta dos exactores.

§ 7.º Assignar as quitações que se houverem de dar aos empregados da receita e despeza da provincia, quando por se acharem desonerados assim fôr resolvido pelo tribunal.

§ 8.º Apresentar em sessão do tribunal, convenientemente preparados nos termos do artigo 4.º, todos os negocios, que devam ser deliberados pelo mesmo tribunal, ao qual dará verbalmente os esclarecimentos precisos sobre estes negocios, e informará sobre a execução dada ás decisões tomadas na ultima sessão, bem como de todas as recommendações e esclarecimentos expedidos a bem da marcha regular do serviço da fazenda.

§ 9.º Examinar acuradamente o estado da legislação e regulamentos de fazenda, e propôr em sessão do tribunal as duvidas em que se ache na execução dessas leis e regulamentos, e as providencias que a pratica ou o exame de legislação lhe tiverem indicado como precisas para o regular serviço da thesouraria.

§ 10. Propôr ao tribunal o numero de livros e o systema e fórma de escriptura-los em cada uma das secções da thesouraria e estações externas da fazenda provincial de tal sorte, que se verifique da maneira a mais precisa e clara = a respeito da despeza = a liquidação, ordens e pagamentos effectuados; e a respeito da = receita = todas as operações concernentes á sua arrecadação, quitações dadas e os valores em caixa.

§ 11. Despachar diariamente o que fôr de mero expediente e o que não permittir demora sem grave prejuizo das partes, da fazenda ou do serviço publico; nestes ultimos casos dará conta ao tribunal na primeira sessão.

§ 12. Apresentar no principio de cada mez ao presidente em sessão um balanço resumido da receita e despeza durante o mez precedente, na fórma do modelo que para isto fôr approvado pelo tribunal; e até o ultimo de julho o balanço provisorio do anno proximo findo; e um mez antes da abertura da assembléa provincial o seguinte: 1.º, o balanço definitivo do mesmo anno, ao qual acompanhará um quadro das dividas activas e passivas da thesouraria, liquidadas em cada um dos annos anteriores, com anotações que justifiquem os motivos da existencia de cada uma dellas, e faça distinguir as cobraveis das incobraveis; 2.º, um balanço do 1.º semestre do anno financeiro corrente; 3.º, o orçamento da receita e despeza provincial do anno futuro, e um relatorio em que exponha clara e conscisamente: primo, o estado d'arrecadação no segundo semestre do anno corrente, emittindo o seu juizo ácerca da possibilidade do pagamento de todas as despezas no restante do anno, á vista da renda arrecadada e por arrecadar: secundo, os meios que julgar mais convenientes para preencher qualquer deficit que appareça ou seja de presumir no anno seguinte: tercio, a sua opinião a respeito da continuação ou alterações que devem e possam soffrer cada um dos impostos decretados, tendo para isso em consideração as suas fontes, estado das industrias da provincia, o consumo, a renda dos diversos contribuintes, e a maior ou menor facilidade da arrecadação; indicando ao mesmo tempo novas fontes da renda publica, e os melhoramentos que se devem adoptar na arrecadação; quarto, a situação peculiar da thesouraria e das mais estações que lhe são subordinadas, a regularidade do serviço destas repartições, e a possibilidade de o desempenharem em relação ao numero de empregados; emittindo sua opinião ácerca de qualquer refórma que julgar conveniente nestas estações: quinto, os embaraços que tenham offerecido na pratica quaesquer leis, regulamentos, ou ordens; indicando para os remover as providencias que em sua opinião deva o tribunal adoptar ou reclamar da assembléa legislativa provincial por intermedio do presidente da provincia: 4.º, os balanços de todos os estabelecimentos de caridade que são soccorridos pelos cofres provinciaes; a estes balanços devem acompanhar os relatorios das respectivas administrações, em que exporão o estado circumstanciado destes estabelecimentos, o serviço que teem elles prestado á humanidade desvalida, o dos seus empregados que vencem ordenados, a importancia dos patrimonios, e o estado em que se acham: 5.º, um relatorio summario da caixa de economia, em que esta administração exporá a situação e operações da mesma caixa no anno financeiro findo e no primeiro semestre do corrente, acompanhando um quadro das diversas contribuições arrecadadas no anno e semestres referidos: 6.º, os relatorios dos chefes de todas as repartições incumbidas d'obras publicas, quér por arrematação, quér por administração; mencionando-se o estado destas repartições, as obras concluidas, as que estão por fazer-se, concertos, reparos e orçamentos destes: 7.º, uma relação de todos os proprios provinciaes que estiverem applicados ao serviço da provincia, na qual mencionará o estado em que elles se acham, o serviço a que se prestam, e desde que tempo. Os balanços, relatorios e mappas, que não estiverem dependentes do inspector, lhe serão apresentados pelas administrações e chefes de repartições, até 15 de janeiro de cada anno.

§ 13. Fazer inventariar annualmente todos os moveis fornecidos á custa da renda provincial a quaesquer repartições ou empregados provinciaes, fazendo notar as alterações annuaes que possam haver. Estes inventarios ficarão archivados na thesouraria.

§ 14. Assistir ao ponto dos empregados da thesouraria, que será tomado pelo porteiro, e remetter no principio de cada mez uma nota delle á presidencia. As faltas dos empregados serão julgadas a juizo do inspector.

CAPITULO III.

Do procurador-fiscal.

Art. 11. Ao procurador-fiscal, como empregado da repartição expecialmente incumbido de vigiar sobre a fiel execução da legislação da fazenda provincial, e sobre o contencioso desta, lhe compete:

§ 1. Interpôr o seu parecer por escripto em todos os negocios da fazenda provincial que versarem sobre execução de lei, ou envolverem qualquer questão de direito, sem o que não poderão ser decididos.

§ 2. Reclamar a observancia de qualquer lei que lhe pareça mal executada, propondo ao tribunal quanto julgue conveniente a esse fim, e para o melhoramento da administração, arrecadação, fiscalisação da renda e bens provinciaes.

§ 3. Promover o contencioso da fazenda provincial, activando e fiscalisando as causas executivas della, e indicando e effectivamente requerendo em juizo os meios legaes para compellir os tenedores ou devedores remissos, e representando ao tribunal a negligencia do solicitador, dos ajudantes delle procurador-fiscal, escrivães e juizes encarregados de promover as mesmas causas.

§ 4. Apresentar ao tribunal no principio de cada trimestre uma informação escripta: 1.º, sobre as causas novamente propostas em juizo durante o trimestre proximo findo, e do andamento que tiveram, tanto essas como as outras anteriormente instauradas; 2.º, sobre o producto effectivo d'arrecadação judicial dentro do mesmo tempo. Esta informação pertencente ao ultimo trimestre do anno financeiro será acompanhada de uma nota recapitulativa em ordem a demonstrar todo o trabalho da procuradoria e do juizo sobre o executivo da fazenda provincial, e qual seu resultado ou arrecadação effectiva do anno inteiro.

Art. 12. Aos ajudantes do procurador-fiscal compete: 1.º, promover as execuções, tanto contra os collectores de seus districtos pelas quantias em que ficarem alcançados em suas contas, como contra os collectados, pelo que houverem deixado de pagar por qualquer imposição que não tenha sido cobrada pelos collectores. Para este fim lhe serão remettidas pela thesouraria da fazenda provincal as contas correntes dos alcances dos collectores, e as listas dos collectados devedores, extrahidas dos livros dos lançamentos e receitas que tiverem sido apresentados; 2.º, exercer cumulativamente com os promotores fiscaes as attribuições que a estes são conferidas pelo artigo 19 deste regulamento.

CAPITULO IV.

Do secretario.

Art. 13. Ao secretario incumbe:

§ 1. Assistir ás sessões do tribunal administrativo, lançar os despachos e decisões, escrever as actas em livros proprios, e fazer tudo que lhe fôr ordenado nessas sessões.

§ 2. Fazer o expediente da correspondencia do inspector e registà-la; passar todos os titulos e quitações; lancar nos competentes livros os termos de contratos, de impostos e obras publicas, de fianças, de juramento e posse dos empregados provinciaes; registrar as provisões. nomeações, e em geral fazer tudo quanto pertence ao serviço da secretaria.

§ 3. Passar todas as certidões requeridas ao inspector, á excepção das que fôrem sobre objectos constantes dos livros ou papeis sôb a guarda do cartorario.

CAPITULO V.

Das secçoe's.

Art. 14. A secção de escripturação sera composta do official maior, que será o chefe da secção; um primeiro escripturario, um segundo, e um amanuense.

§ Unico. Esta secção terá a seu cargo a escripturação de todos os livros, e a extracção de contas da divida activa da fazenda, já regularmente lançada e escripturada, depois de seu exame e liquidação pela secção de contas.

Art. 15. A secção de contas será composta do official maior, que será o seu chefe, de um primeiro escripturario, do segundo, servindo de secretario, e do amanuense, servindo de cartorario.

§ 1. Esta secção será incumbida de todo o exame, calculo e conferencia sobre qualquer conta, guia, relação ou outro documento de receita e despeza; do ajustamento de contas de todos os thesoureiros e recebedores na fórma das leis e regulamentos em vigor; da composição dos balanços do anno financeiro e do primeiro semestre do anno corrente, e do orçamento da receita e despeza do anno seguinte.

§ 2. Os balanços dos exercicios findos e dos semestres addicionaes devem sempre ser feitos d'uma maneira uniforme com as mesmas distribuições da lei do orçamento dos respectivos exercicios, salvo as despezas que não se contiverem nessas leis, para as quaes se farão artigos ou capitulos addicionaes e separados.

§ 3. Nos referidos balanços se mencionarão os motivos especiaes que se deram para se fazerem despezas não decretadas, por que se não fizeram outras decretadas, e se excederam os creditos das decretadas.

Art. 16. As lettras da thesouraria provenientes de arrematações de impostos ou qualquer contrato terão um talão em livro competente, e serão rubricadas pelo inspector e thesoureiro.

Art. 17. A secção de arrecadação e guarda de toda a renda provincial e da pagadoria das despezas provinciaes constara do thesoureiro, como chefe, seu fiel e um dos escripturarios da secção de escripturação.

Esta secção se regulará como na extincta thesouraria com as seguintes alterações:

§ 1. No principio de cada semestre prestara o thesoureiro contas ao tribunal por meio do balanço do semestre findo. A receita deste balanço será verificada pelas guias, e a despeza sera justificada por extracto de ordens, autorisações, quitaçoes e outras peças cuja existencia tenha sido determinada por lei ou regulamento. Estas peças serão apresentadas em ordem a facilitar a tomada de contas.

§ 2. Todos os pagamentos que se houverem de fazer, quér por ordem do tribunal, quér do inspector, pela caixa geral da receita e despeza, não poderão ser feitos, sem que, além das formalidades já em pratica, preceda a revisão dos documentos por dous empregados da secção de contas.

§ 3. No principio de cada semana e de cada mez dará o thesoureiro contas ao inspector, por um balanço resumido do estado dos cofres.

Art. 18. A secção de cobrança constará do consulado provincial, collectorias e agencias dos impostos do tabaco, sabão e bebidas espirituosas. Estas estações continuarão a regular-se, emquanto não fôrem reformadas, pelas respectivas leis e regulamentos em vigor, com as seguintes alterações:

§ 1. O consulado provincial prestara contas á thesouraria no principio de cada anno financeiro, e ficará subjeito em todas as suas operações á immediata fiscalisação do inspector da thesouraria.

§ 2. O administrador do consulado provincial remetterá ao inspector da thesouraria até 15 de janeiro um relatorio sobre o estado de sua repartição, vantagens que da sua existencia tem resultado ao commercio, agricultura e arrecadação da renda provincial; as providencias que convem tomar sobre os embaraços encontrados na execução das respectivas leis e regulamentos.

A este relatorio acompanhara um mappa do numero de arrobas e volumes exportados em cada um dos tres annos financeiros proximamente findos, e no primeiro semestre do corrente, dos generos que pagam direitos de exportação provincial, e do rendimento desses direitos nos referidos annos e semestres.

§ 3. A fiscalisação do lançamento, cobrança e remessa da renda que arrecadam os collectores das comarcas do interior da provincia ficará a cargo dos promotores publicos das referidas comarcas.

§ 4. Estes promotores darão trimensalmente conta a thesouraria das occurrencias e do resultado da fiscalisação a seu cargo; e remetterão até 15 de janeiro o orçamento da renda que provavelmente possam produzir no anno financeiro seguinte os impostos que arrecadam os collectores.

A este orçamento acompanhara um relatorio dos mesmos promotores, depois de terem ouvido aos ajudantes do procurador-fiscal, sobre o estado da arrecadação dos impostos que está commettida a sua fiscalisação; sobre a possibilidade da continuação destes impostos, alterações que devam soffrer, medidas que convém adpotar-se para melhor arrecadação, embaraços e duvidas que porventura se tenham encontrado na execução das leis e regulamentos. Do mesmo modo remetterão uma lista dos proprios provinciaes que nas suas comarcas estiverem applicados ao serviço publico; observando o estado em que se acharem, o concerto que precisarem e a importancia destes concertos. Assim tambem informarão nesta mesma occasião, qual o estado das capellas mores das matrizes, ouvindo aos respectivos parochos

§ 5. Os collectores são obrigados a apresentar annualmente, com os livros de sua escripturação, um mappa da divida activa de cada um dos annos financeiros anteriores, notando as que se consideram cocraveis ou incombraveis: este mappa será visto e rubricado pelo promotor publico.

§ 6. Os collectores e seus escrivães serão nomeados sôb informação dos promotores.

§ 7. Emquanto a assembléa provincial não deliberar, os promotores terão uma gratificação proporcionada ao trabalho e renda arrecadada, deduzida das despezas eventuaes, e marcada pelo presidente da provincia.

§ 8. As agencias dos impostos do tabaco, sabão e bebidas espirituosas darão annualmente contas a thesouraria, e até 15 de janeiro um mappa explicativo do rendimento destes impostos no anno financeiro findo.

Art. 19. Aos promotores fiscaes compete dar parte á thesouraria de todos os erros, arbitrios, ou crimes commettidos pelos collectores nos lançamentos e cobranças das imposições; e requerer ás justiças territoriaes sequestro em seus bens para segurança da fazenda provincial quando tenham certeza de que algum collector se pretende evadir com dinheiros publicos, ou tenham effectivamente abandonado a sua gerencia sem dar contas, ou hajam fallecido, ou fallido seus fiadores.

Para este fim os promotores fiscaes devem continuamente informar-se dos collectados sobre a conducta dos collectores de sua comarca, e ouvir a estes sobre as queixas d'aquelles, procedendo a exame em seus livros, lançamentos e em tudo o mais que julgar conveniente e compativel com as leis em vigor, para seu inteiro esclarecimento; fazendo lavrar de tudo termos authenticos que deverão acompanhar as communicações que houverem de fazer á thesouraria, á qual compete deliberar e decidir sobre taes objectos.

Art. 20. A cada um dos chefes das tres primeiras secções compete: 1.º, dirigir e fiscalisar immediatamente o trabalho da respectiva secção; 2.º, exercer sobre os empregados de sua secção o direito de advertencia e reprehensão particular ou publica, representando ao inspector, quando a falta exigir pena mais severa; 3.º, dar parte ao inspector de tudo quanto occorrer que importe duvida, ou embaraço aos trabalhos; 4.º, satisfazer as informações que este exigir, e dar ex-officio aquellas a que he obrigado nos negocios da competencia da secção; 5.º, solicitar do mesmo inspector todas as medidas que julgar convenientes para o melhor desempenho e regularidade do serviço proprio da sua secção, e pelos quaes he especialmente responsavel.

Art. 21. Todos os empregados de cada secção serão inteiramente subordinados ao seu chefe, e obrigados a cumprir as suas determinações no tocante aos trabalhos da mesma.

Art. 22. Um regulamento especial fixará mais precisa e desenvolvidamente as attribuições previstas de cada uma das tres primeiras secções e o modo pratico de as exercer.

CAPITULO VI.

Disposições geraes.

Art. 23. Depois de organisada a thesouraria da fazenda provincial, serão preferidos para os lugares de escripturarios os pretendentes que, em exame publico presidido pelo inspector, se mostrarem mais habilitados nos principios de grammatica nacional, arithmethica, na theoria e pratica d'escripturação e calculo mercantil; reunindo a isto boa lettra e conducta moral. A antiguidade e serviços na repartição será um titulo de preferencia para accesso nesta ordem de emprego.

Art. 24. O inspector será substituido pelo chefe da primeira secção; o chefe da primeira secção pelo respectivo primeiro escripturario; o da segunda tambem pelo respectivo primeiro escripturario, e o da terceira pelo seu fiel.

LADO

Art. 25. Todos os empregados provinciaes receberão os seus ordenados e quaesquer vencimentos pela thesouraria.

Art. 26. Os livros principaes serão abertos, rubricados e encerrados pelo inspector, e os mais pelos chefes das respectivas secções.

Art. 27. Fica adoptado na thesouraria da fazenda provincial o systema de escripturação e contabilidade por exercicios, com um semestre addicional, e para isto se observará o seguinte :

§ 1. Não he permittido fazer ou ordenar serviço algum novo por conta do anno financeiro findo no semestre de julho a dezembro do anno corrente, ainda quando no fim do anno financeiro fiquem sobras em alguns dos creditos ou rubricas da lei do orçamento.

§ 2. O referido semestre addicional ao anno financeiro findo he sómente determinado para se arrecadar o resto da receita pertencente ao predito anno que ficar por arrecadar, e para se liquidarem e pagarem os serviços feitos dentro delle.

§ 3. As despezas que estiverem no caso do paragrapho antecedente serão exclusivamente pagas com o saldo que existir em junho, e com a receita que no espaço addicional de julho a dezembro se fôr arrecadando; se, porém, não chegar esta receita para fazer face ao atrasado passivo, não terá lugar o pagamento do excesso da despeza sobre a receita, sem que seja votado o necessario credito pela assembléa provincial a quem se recorrerá.

§ 4. De janeiro por diante chamar-se-ha divida activa toda e qualquer renda pertencente ao anno financeiro ou exercicio que não houver sido cobrada dentro dos seis mezes addicionaes do exercicio, e como tal será escripturada a cobrança que della posteriormente se fizer.

§ 5. Serão nullas sem prejuizo dos direitos dos credores todas as ordens de pagamento pertencentes ao exercicio findo, que não fôrem apresentadas, e os respectivos pagamentos reclamados antes de 31 de dezembro do semestre addicional.

§ 6. No fim do primeiro mez de sessão d'assembléa provincial, o inspector da thesouraria apresentará ao tribunal uma relação dos credores por dividas de exercicios findos liquidadas, mencionando, por artigos correspondentes ao da lei do orçamento respectivo, a importancia da divida de cada credor.

Art. 28. As administrações das obras publicas ficam sób a immediata fiscalisação do inspector da thesouraria da fazenda provincial, e lhe prestarão contas trimensal e annualmente.

Art. 29. Tudo quanto por este regulamento não fôr prevenido se continuará a reger pelas leis e mais regulamentos não alterados por elle.

Palacio de Pernambuco, 16 de setembro de 1848.

ANTONIO DA COSTA PINTO.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 18 DE SETEMBRO DE 1848.

Chamamos toda a attenção dos leitores para o officio que o Exm. Sr. presidente da provincia dirigio hoje ao administrador do correio, e que transcrevemos em seguida :

« Tendo-me sido apresentadas duas cartas, uma com data de 6, e outra com a de 12 do corrente mez, dirigidas por pessoas desta cidade a outras que se acham na côrte, e nas quaes alguns de meus actos eram analysados, e mesmo se me qualificava como administrador desta provincia, o que, se he permittido fazer publicamente,pela imprensa e na tribuna, com maior rasão o deverá ser em correspondencias particulares, onde póde-se usar de illimittada liberdade ; e como as ditas cartas, que seus autores suppõe em seguimento para seus destinos, fôssem interceptadas, e este delicto deverá de ser perpetrado ou quandoas enviaram para a administração do correio, ou achando-se ellas já nessa repartição, postergando-se assim escandalosamente, a ter-se commettido ahi o crime, o que determina a constituição do imperio no artigo 179 § 27 ; ordeno a Vmc. que informe a este respeito, procurando certificar-se do facto, e communicando-me o que descobrir, e se algum dos empregados que lhe são subordinados, he capaz de trahir seus deveres por interesse pecuniario ou espirito de partido, que, sem o correctivo da probidade e respeito as leis, tudo estraga e induz a praticar os mais deploraveis excessos ; afim de que, bem verificado o mesmo facto, ignobil e criminoso, se possa tomar as providencias que fôrem justas, e obstar a que continue tanta immoralidade. - Deos guarde a Vmc. palacio de Pernambuco, 18 de setembro de 1848 — *Antonio da Costa Pinto.* — Sr Bruno Antonis de Serpa Brandão, administrador geral do correio. »

Este documento he muitissimo valioso e significativo : elle, não só testifica que, como asseverámos em outra occasião, S. Exc. está disposto a lançar mão de todos os meios legaes para cortar pelos abusos que porventura haja de notar nas diversas repartições da provincia ; senão tambem manifesta, de uma maneira inconcussa, que elle, ao passo que reconhece sem azedume o direito que qualquer tem de analysar-lhe e censurar-lhe os actos administrativos, estigmatisa o espirito de partido, sempre que este se acha em grão tal, que derriba e lança por terra as barreiras que devem de levantar-lhe a probidade e as leis ; pois que, conforme mui bem diz S. Exc., chegado a esse ponto, ***tudo estraga e induz a praticar os mais deploraveis excessos.***

E não he só isso o que deduzimos do importantissimo officio que ahi entregamos á meditação dos homens sensatos, justos e imparciaes ; não : esta peça recommendavel tambem revela altamente os sentimentos de honra que animam o actual administrador da provincia. . . .

Sim, a não ser dominado por semelhantes sentimentos, a não ter tanta honestidade quanta a que o carecterisa, S. Exc., bem longe de dar providencias para que não continue a intercepção de cartas, dado o caso que se ella effeitue no correio, guardára o mais inviolavel segredo a semelhante respeito e tolerára, e estimára mesmo que continuassem a lhe proporcionar os meios de conhecer cabal e perfeitamente as pessoas que, sem a precisa coragem para ataca-lo de frente, dão-se ao infructifero trabalho de intriga-lo para a côrte com individuos que o conhecem por demais, e por conseguinte devem de saber que elle jámais se prestará a um acto qualqer que tenda a comprometter-lhe a consciencia.

Prouvéra a Deos, que todas as autoridades, quér d'alta, quér de baixa categoria, procedessem de igual modo : então, talvez houvesse mais lealdade, e menos hypocrisia ; então talvez estivessemos em situação mais feliz do que essa lamentavel e vergonhosa a que nos tem reduzido a mesquinha politica da intriga, da estrategia e do engano.

Communicado.

ALAGOAS.

No *Correio Mercantil* do Rio-de-Janeiro, n. 222, vem uma correspondencia ou publicação a pedido assignada pelos deputados da provincia das Alagôas, a cuja allusão deveriamos responder, se a isto não se opposesse o seguinte :

Não respondemos : primeiro, porque quando se trata do bem publico desconhecemos *despeito e diatribes*, só proprias por certo de gente asquerosa : segundo, porque, chamando sobre nós um trabalho todo dedicado a causa da nossa provincia, estamos dispostos a soffrer com resignação tudo quanto ser possa de pessoal : terceiro, emfim, porque vem assignado José Corrêa da Silva Titara.

Deveriamos certamente dar algumas explicações, ja por deferencia, e mesmo em attenção as ideias politicas que nutrimos, — ideias que serão sempre expendidas aconteça o que acontecer ! mas não nos he possivel. . . . o desprezo que consagramos á esse nome nos faz calar. . . . não responderemos ! ! ! ! As palavras despeitosas com que nos brindaram, agradecemos —, e enviamos de bom grado á quem as cuspio. Pretendemos fallar pelo *Correio Mercantil*; então aguardem todos nossa resposta, porém nunca com referencia á essa publicação a pedido.

Correspondencia.

Srs. Redactores. — Amanhãa haverá representação no theatro nacional da rua da Praia ; permittam, pois, que me prevaleça de seu acreditado jornal para rogar ao publico haja de ostentar-se tão protector do director desse theatro, o Sr. Pedro Baptista de Santa Rosa, quanto já se mostrou em a noite em que elle estreou a sua empreza.

Sim, nessa noite, que devêra ter sido toda de jubilo para o Sr. Santa Rosa, os habitantes desta cidade que concorreram ao indicado theatro, não só se conservaram na melhor ordem, senão tambem alguem dentre elles, querendo dar uma prova mais flagrante da estima que tinha pelo artista pernambucano, mimoseou o com uma grinalda, que foi seguida de muitos e repetidos applausos, quando se elle apresentou em scena representando o papel da *Quitandeira na Bahia.* Este acto he bastante significativo, e muito deve de animar a Santa Rosa, que cumpre cada vez mais se esforce por conservar e augmentar a opinião de que já goza.

Já que fallei nesse divertimento, seja-me licito notar a sympathia que divisei nos espectadores a favor da dama Josefa Candida, a quem peço que não ceda aos engodos com que a quer angaria-la, sómente para fazer mal ao Sr. Santa Rosa, aquelle mesmo que ha mais de um anno não a chamava para o theatro, sem a menor dó das privações e incommodos que ella soffria.

Sou, Srs. Redactores, seu constante leitor

O amante dos artistas nacionaes.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

RENDIMENTO DO DIA 18. . . . . 550$023

Descarregam hoje, 19 de setembro.

Barca —*Jeune-Nelly* — batatas.

Brigue —*Nossa-Senhora-do-Carmo* — mercadorias.

Galera —*Bonita* — idem.

Hiate — *Flor-do-Recife* — charutos e fumo.

CONSULADO GERAL.

RENDIMENTO DO DIA 18.

Geral	429$525
Diversas provincias	$
	429$525

CONSULADO PROVINCIAL.

RENDIMENTO DO DIA 18. . . . . 553$931

Movimento do Porto

Navio entrado no dia 18.

Camaragibe ; 4 dias, hiate brasileiro *Santo-Antonio-Flor-do-Rio*, de 27 toneladas, capitão Hypolito José da Silva, equipagem 3, carga assucar e madeira ; ao capitão. Passageiros, Antonio José Antunes, Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, Brasileiros.

EDITAL.

A camara municipal da cidade de Olinda e seu termo em virtude da lei, etc.

Faz saber que serão arrematados,nos dias 22, 25 e 28 do corrente mez, os contratos seguintes : o repeso dos açougues, dos mascates e boceteiras, a aferição dos pesos e medidas, as casinhas da ribeira, armazem grande e pequeno no Varadouro, ex-subsidio dos porcos : os licitantes compareçam habilitados e munidos dos competentes fiadores. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandamos publicar o presente pela imprensa.

Cidade de Olinda, 14 de setembro de 1848.

José Joaquim de Almeida Guedes,
Presidente.
João Paulo Ferreira,
Secretario.

Declarações.

PARA OS PORTOS DO SUL.

O paquete brasileiro a vapor *Paraense*, commandante M. F. da Costa Pereira, deve estar aqui dos portos do norte até 21 do corrente, e partirá no dia seguinte.

— O arsenal de guerra compra cadeiras, travisseiros e brim liso : quem ditos generos quizer fornecer comparecerá na sala da directoria com sua proposta e amostras, no dia 22 do corrente mez.

Arsenal de guerra, 18 de setembro de 1848.

João Ricardo da Silva,
Amanuense.

-- O arsenal de guerra compra brim liso, panno azul, hollanda de forro, fita de lãa preta, folhas de papelão, mantas de algodão, pares de sapatos, e esteiras de Angola ou de palha de carnauba : quem ditos generos quizer fornecer mandará sua proposta e as amostras á directoria do mesmo arsenal, até o dia 22 do corrente mez, em que os concurrentes hão de comparecer, afim de se realisar a dita compra.

Arsenal de guerra, 18 de setembro de 1848.

João Ricardo da Silva,
Amanuense.

COMPANHIA de BEBERIBE.

Os Srs. proprietarios de Apipucos queiram declarar no escriptorio da companhia de Beberibe a quantidade e numeros das acções que possuirem, afim de serem individualmente contemplados na folha do dividendo. Igual aviso se faz aos cessionarios, cujas não tenham sido averbadas nos livros da companhia, devendo estes apresentar os titulos que tiverem.

O secretario da companhia,
B. J. Fernandes Barros.

Principiará ás 8 e meia horas da noite.

THEATRO NACIONAL DA RUA DA PRAIA.

Divertimento offerecido a todos os habitantes desta cidade.

Quarta-feira, 20 de setembro, a beneficio de Mathias Antonio Cezar, representar-se-ha o drama portuguez em 4 actos intitulado o

CIGANO.

Os intervallos do drama serão preenchidos com ricas simphonias.

Cantar-se-ha a harmoniosa cavatina da opera

HERNANI.

Fechará o divertimento a representação da graciosa farça, que tem por titulo o

ESTARPAFURDIO LOGRADO.

O beneficiado declara ao publico que supprimio do divertimento a aria *Casta Diva* ; porque o Sr. director do theatro de San-Francisco ha recorrido a meios clandestinos para fazer com que se não preste a canta-la a senhora que estava ensaiada para isso, a qual não he escripturada, como todos sabem, mas depende do dito director

O theatrinho estará mais bem illuminado. Em virtude do beneficiado achar-se adoentado, deixa de ir pessoalmente convidar os seus protectores e amigos ; por isso declara que os bilhetes de camarotes e platéa estarão a venda na loja de livros do Sr. Dourado, no pateo do Collegio.

O beneficiado avisa ao publico que não precisa levar cadeiras para os camarotes, pois haverá assento em todos.

O beneficiado marcou o dia quarta-feira para dar a sua representação, porque conta com a protecção do brioso corpo academico. Elle está certo que os Olindenses entregam-se com dedicação ao arduo estudo da jurisprudencia ; porém uma noite roubada a seus trabalhos não os distrahirão de sua tarefa difficil quanto brilhante O theatro he, no seculo actual, um poderoso vehiculo da civilisação e da moral ; e he por isso que o benefiado espera a concurrencia dos Senhores academicos.

Publicação Litteraria.

LIÇÕES ACERCA DA SOBERANIA DO POVO , e dos principios do governo republicano moderno , pronunciadas recentemente em Paris , perante um numeroso auditorio , pelo sabio publicista M. Ortolan , professor na faculdade de direito : traduzidas correcta e fielmente do texto da gazeta dos tribunaes franceza , com um prefacio do traductor A. P. de Figueiredo.

A traducção destas importantes lições , que fôram enthusiasticamente applaudidas , vende-se na livraria da esquina do Collegio , ás cadernetas de 16 paginas , que vão sahindo do prelo de 4 em 4 dias , e darão um elegante volume de 140 a 150 paginas , sendo a impressão executada com typos novos e em bom papel. A primeira caderneta contendo uma lição está á venda , e custa cada uma 240 rs.

Avisos maritimos.

— Para o Aracaty segue viagem com brevidade a sumaca *Carlota*,por ter parte da carga prompta: para o restante e passageiros, trata-se com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n. 26.

-- Para o Rio-de-Janeiro segue viagem, com muita brevidade , a escuna nacional *Curiosa* , por ter parte de sua carga engajada : para o restante , escravos e passageiros , trata-se com Luiz José de Sá Araujo , na rua da Cruz, n. 26 , ou com o capitão , Domingos Antonio de Azevedo, a bordo.

-- Para o Rio-Grande-do-Sul segue viagem , no dia 20 do corrente, o brigue *Deos-te-Guarde* : recebe unicamente escravos a frete, para o que trata-se com Balthar & Oliveira , na rua da Cadeia Velha , armazem n. 12.

--Para o Rio-deJ-aneiro sahe impreterivelmente,no dia 24 do corrente, a escuna *Curiosa*: para o restante da carga, passageiros e escravos a frete, trata-se com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n. 26, ou com o capitão.

-- Para o Rio-de-Janeiro segue, em poucos dias, o brigue *Assombro*, forrado de cobre e de primeira marcha, por ter parte de seu carregamento quasi prompta : quem quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se a rua da Cadeia do Recife, botica n. 61, a fallar com João José Fernandes Magalhães.

--- Vendem-se as garopeiras *Santo-Amaro* e *São-João-Baptista*, uma de 33 toneladas e outra de 62, ambas novas, bem construidas e de boas madeiras : quem as pretender póde examina-las e tratar com os mestres das mesmas a bordo, ou com Novaes & Companhia, rua do Trapiche, n. 34.

— Para a Parahiba sahe, impreterivelmente no dia 20 do corrente , o hiate *S.-Cruz* : quem quizer carregar , ou ir de passagem , dirija-se a rua do Amorim, n. 36.

Leilaõ.

Por ordem do respectivo juizo , se principiarão a vender em leilão publico as fazendas da loja do fallido Antonio José Antunes Guimarães : quinta-feira , 21 do corrente , ás 10 horas da manhãa , em o armazem do corretor Oliveira , rua da Cadeia do Recife. Adverte-se que continuarão os leilões nos dias que se annunciarem , até se concluir a venda total das referidas fazendas.

Avisos diversos.

CHAPEOS DE SOL
Rua do Passeio-Publico. n. 5.

O fabricante deste estabelecimento adverte ao respeitavel publico desta cidade que elle possue presentemente um rico sortimento de chapéos de sol , assim como chapéos de sol de seda furta-côres, dos mais ricos que tem apparecido neste mercado , e de côres conhecidas ; ditos para senhoras de bom tom , adamascados , lavrados , com suas competentas franjas de retros, tudo que tem de mais moderno e do melhor gosto ; um completo sortimento de chapéos de sol de panninho de todas as côres e de todos os tamanhos , para homens , senhoras e meninos ; ha tambem igual sortimento de fazendas para cobrir armações , tanto de seda de côres como de panninhos trançados e lisos imitando seda. Adverte-se que os freguezes serão servidos com brevidade, e se acharão satisfeitos da boa qualidade, do bom gosto e do preço.

-- Manoel José Carneiro participa ao respeitavel publico, principalmente ás pessoas que teem penhores em sua mão,que os venham resgatar no prazo de 20 dias, principalmente os de 1842 a 1848: do contrario,se venderão para seu pagamento.

--- Roga-se ao Sr. Manoel Antonio Viegas, queira despachar aquelle requerimento que está em sua casa ha mais de dous mezes, pois isto he muito abusar das leis e da bondade dos peticionarios ; ou então faça com que seu amigo assigne as lettras ; do contrario, exporemos isto com todos os pormenores.

-- Roga-se aos Srs. Redactores do *Diario de Pernambuco* que declarem se o annuncio inserto em seu jornal de hontem assignado com as lettras iniciaes C. S. S. se he do abaixo assignado.

Caetano Silverio da Silva.

O Sr. Caetano Silverio da Silva não he o signatario do annuncio a que se refere.

Os RR.

-- Nos dias 22 e 26 do corrente, perante o Sr Dr. juiz do civel da primeira vara, na sala das audiencias, depois desta, se ha de arrematar, por serem as ultimas praças, o engenho Goiabeira, moente e corrente com safra criada e todos os seus utensilios , constantes do escripto em podêr do porteiro Serra-Grande, o qual, além de ser perto desta praça, na freguezia de Santo-Amaro-Jaboatão, he de optima producção : quem o pretender compareça.

Oh lá da padaria de uma só porta.

Pergunta-se ao fabricante da regalia, se essa regalia que aqui fabrica, he invenção sua, ou se mandou vir da Europa esse novo methodo de uma povoação denominada -- Necessidades -- aonde se fabricava em 1832 por necessidade com o titulo de bolachinha -- Nacional -- pois que naquelle lugar remoto, não chegavam caixas de charutos, para dellas tirar o distico de regalia, e com sua resposta satisfará

O Curioso.

-- Hoje, 19 do corrente , perante o Sr. doutor juiz do civel da primeira vara , na sala das audiencias, depois desta , se ha de arrematar uma parte da casa n. 10, do becco do Marisco , sendo dita parte 32,590 rs. , correspondente a 800,000 rs em que foi a casa no todo avaliada : quem a pretender compareça , que he a ultima praça.

-- Hoje, 19 do corrente , perante o Sr. doutor juiz do civel da primeira vara , na sala das audiencias , depois desta , se hão de arrematar varias joias de ouro e diamantes : tudo em obras : quem as pretender compareça, que he a ultima praça.

-- Roga-se ao Sr. J. C. L. que queira pagar a diminuta quantia que não ignora , na rua do Burgos, n 31 : do contrario, terá o desgosto de ver o seu nome por extenso nesta folha.

-- A Illm. Snra. D. Anna Joaquina de Mello Albuquerque tem uma carta na rua do Queimado, loja n. 10.

-- Perdeu-se, no domingo, 17 do corrente , uma caixa de tartaruga , com algum rapé dentro , desde o Corpo-Santo , a seguir pela rua da Cadeia , ponte do Recife, rua Nova , Aterro-da-Boa-Vista, ruas do Aragão, Sebo , Trempe , Mondego até a ponte da Magdalena : quem a achou, querendo restituir, dirija-se a rua da Cruz, n. 46, no Recife, venda de Manoel José Correia , que será recompensado.

-- Precisa-se de um rapaz brasileiro ou portuguez, para caixeiro de venda , e que entenda deste negocio , para tomar conta de uma por balanço : em Fóra-de-Portas, no pateo do Pilar , n. 12.

-- Na rua Nova, n. 8 , ha uma cadeira nova , e de madeira de qualidade, que se comprou a certo sujeito pela diminuta quantia de 2,000 rs. Este preço faz acreditar ao comprador que a mencionada cadeira foi furtada ; e por isso elle convida a quem se julgar com direito a ella a comparecer no lugar indicado , para recebê-la, caso dê os signaes certos e entregue a quantia despendida.

-- Aluga-se, ou vende-se uma preta de nação, que cozinha o diario de uma casa : na rua da Cadeia de S.-Antonio , armazem n. 21.

-- Pergunta-se ao Sr. José Carneiro da Cunha, se S. S. entende que o barro do Remedio he o melhor que ha para telha e tijolo de ladrilho.

-- Joaquim Fernandes Povoas , Portuguez, retira-se desta provincia.

-- Offerece-se uma parda para ama de leite , a qual não tem filho : quem a precisar , dirija-se a rua dos Guararapes , indo do Recife, no fim da rua , no quarteirão de tres casas , a do meio , ao pé da venda.

Loteria do theatro publico.

O thesoureiro desta loteria de novo affirma que, em vista da rapida venda dos bilhetes, que diariamente progride, não só será infallivel o andamento das respectivas rodas no dia 23 do corrente, que para esse fim marcou, como que lhe está parecendo que esse acto será talvez realisado antes desse dia, se com effeito fôr ultimada a venda dos bilhetes; como espera; para o que muito convém que aquelles Senhores que se guardam para munir-se de bilhetes na vespera e no dia do andamento, o façam já de agora, e então conhecerão que o thesoureiro cumpre exactamente as suas promessas, e que terá a satisfação de, pela segunda vez, fazer correr a loteria antes do dia marcado. Attendam bem, e animem-se.

-- Precisa-se de um caixeiro para uma venda, exigindo-se que tenha pratica deste negocio, e que dê fiador a sua conducta: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50,

NOVO PÃO DE PROVENÇA.

Vende-se todos os dias.

O proprietario da padaria e pastellaria franceza do Aterro-da-Boa-Vista, n. 50, desejando agradar cada vez mais aos seus freguezes, resolveu offerecer-lhes um pão que se fabrica em Provença por um processo muito differente do ordinario, e que, exigindo farinha das melhores qualidades, merece a preferencia do publico, pela sua alvura, pureza e delicadeza de sua fabricação.

Só se farão pães de 40, 80 e 160 rs., e será facil conhecê-los pela sua fórma oblonga e elegante.

Na mesma casa continua-se tambem a vender bolinhos para chá de todas as qualidades, e tambem a enfeitar bandejas ricas para bailes e sarãos.

-- Alugam-se dous sitios com muito boas acommodações, um na campinha da Casa-Forte, e outro na rua da dita povoação, com cocheiras e cavallarices; assim como varias casas, de preços commodos, para se passar a festa: a tratar na rua do Amorim, n. 15.

-- Aluga-se o bem conhecido sitio na estrada do Cordeiro, de Nuno Maria de Seixas, só proprio para algum negociante estrangeiro, ou outra pessoa que tenha tratamento: na rua do Amorim, n. 15.

HOTEL-COMMERCIO.

Este estabelecimento, sito na rua da Cadeia da freguezia de S.-Antonio, na propriedade n. 13, achase augmentado de commodos independentes e decentemente mobiliados, para hospedes com familias e sem ellas, e para pessoas que exijam menos tratamento. O segundo andar do referido estabelecimento offerece as precisas commodidades para bailes e partidas. A posição da casa em situação fresca e aprasivel vista, e collocada no centro da cidade, concorrerra a ser preferivel a outros estabelecimentos semelhantes. Os preços serão modicos, em relação as proporções que se offerecem.

AVISO IMPORTANTE.

O abaixo assignado, agente do Dr. Brandreth, faz sciente ao respeitavel publico, que pelo hiate americano *Gil-Braz*, vindo de Boston, entrado neste porto, no mez de maio, ha recebido novo provimento de pilulas vegetaes do Brandreth. Estas pilulas cujo autor basta para garantir sua excellencia, tornam-se muito recommendaveis por serem um medicamento inteiramente inoffensivo, podendo applicar-se até ás crianças recem-nascidas: ultimamente se teem applicado a uma infinidade de molestias, julgadas incuraveis, de cuja applicação se teem tirado tão felizes resultados, que parece cada vez mais resolvido o problema de um remedio universal: por isso o abaixo assignado deixa de lhe fazer a apologia devida, por ser um medicamento ha muitos annos conhecido, não só nesta provincia como em todo o imperio; não havendo mais a esperar do seu bom resultado. Vende-se na rua da Cadeia-Velha, botica n. 61, do agente.

Vicente José de Brito.

Para as pessoas que tencionam seguir viagem.

Na rua do Rangel, n. 9, continuam-se a tirar passaportes para dentro e fóra do imperio, despacham-se escravos, e correm-se folhas com brevidade e preço muito e muito commodo; como se tem dado exuberante prova, no decurso de 8 annos que por esta folha se tem annunciado.

-- Furtaram, terça-feira, 12 do corrente, um cão pequeno, branco, felpudo, pesunho de ambos os pés; com 2 malhas amarellas nas 2 orelhas e no espinhaço; tem um taquinho tirado na orelha direita e a cauda com grandes cabellos: quem o pegar leve-o ás Cinco-Pontas, n. 71, que sera gratificado.

— Um moço portuguez, que dá fiador a sua conducta, se offerece para caixeiro de armazem, ou outro qualquer estabelecimento, excepto venda: quem precisar, dirija-se a rua de Apollo, n. 21.

-- Precisa-se de um moço que saiba ler, e que se queira applicar ao trabalho de padaria, e para entregar pão a alguns freguezes, com um preto: tambem se precisa alugar um preto, pagando-se-lhe todos os mezes o que se ajustar: na praça da S.-Cruz, padaria de uma só porta.

-- Uma mulher de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito impedidos e desimpedidos, e tambem recebe meninos para se desmamar, no que promette esmerar-se: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua da Penha, terceiro andar do sobrado que fica defronte de um sobradinho pintado de verde e amarello.

-- Precisa-se de um pequeno para caixeiro de uma venda na rua da Cadeia de S.-Antonio, e que dê fiador a sua conducta: na rua da Guia, n. 36.

-- Offerece-se um rapaz Brasileiro de boa conducta de 18 a 19 annos, para caixeiro de venda ou padaria: na rua Imperial, n. 37.

-- A abaixo assignada declara pelo presente que tem derogado toda e qualquer procuração bastante que haja feito nesta cidade, e para clareza faz o presente.

Antonia Rita de Asevedo Lisbôa.

-- Offerece-se uma ama para uma casa de pouca familia ou homem solteiro: na rua Direita, n. 74.

-- Na rua do Vigario, n. 24, vende-se bolacha a 1$ rs. por arroba, muito boa para o sustento do animaes.

--Fugio da cidade de Goianna, no dia 9 do corrente mez, o escravo Manoel, de nação Angola, idade de 18 annos pouco mais ou menos, com os seguintes signaes: alto, secco do corpo, bonita figura, está apontando a barba, ha desconfianças que esteja acoitado para a Bôa-Vista por ter aqui alguns conhecimentos, he escravo de Manoel Dias de Oliveira, da mesma cidade de Goianna: roga-se a quem o possa apprehender, conduzi-lo a rua da Cruz, a Luiz José de Sa Araujo que gratificará generosamente.

-- Precisa-se de um rapaz de 13 a 14 annos, que tenha pratica de venda, Brasileiro ou Portuguez, para caixeiro do mesmo estabelecimento. na rua Bella, n. 26.

-- Roga-se ao Sr. Francisco José Gomes, natural do Porto, e sobrinho de Antonio José Gomes de Faria, este estabelecido na provincia da Parahiba, de dirigir-se a rua da Cadeia, n. 39, casa de Amorim Irmãos; aonde se deseja fallar a negocio de seu interesse; e se porventura nesta praça não residir, quem do mesmo Sr. souber e podér dar informações aonde se acha, se lhe ficará muito obrigado.

-- Alugam-se 4 boas moradas de casas para se passar a festa, com bom banho e sitio para se passear: a tratar no sitio do Cajueiro. No mesmo sitio vende-se uma olaria na Passagem-da-Magdalena, com pasto para vaccas e terreno bom para plantação e para tirar barro para olaria.

Agencia de passaportes.

Na rua do Collegio, n. 1, e no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 48, continuam-se a tirar passaportes, tanto para dentro como para fóra do imperio, assim como despacham-se escravos: tudo com brevidade.

-- João Antonio de Carvalho vai a Portugal tratar de sua saúde.

- Quem precisar de uma engommadeira, por preço commodo, dirija-se a rua de Hortas, n. 72.

-- Aluga se um bom sobrado na rua de S.-Thereza, em Olinda, proprio para se passar a festa: a tratar com D. Isabel Ferreira Baltar.

-- Antonio de Souza e Silva de hoje em diante se assignará Antonio de Souza e Silva Saldanha. O mesmo se retira para a Bahia

-- Perdeu-se, no dia 15 do corrente, a tarde, do engenho Piedade a povoação de Pasmado, uma cedula verde de 500,000 rs.: quem a tiver achado e quizer restituir, dirija-se a rua das Flores, n. 11, ou ao dito engenho, que se lhe darão 200,000 rs. de gratificação

-- Precisa-se de uma pessoa que se proponha a ensinar as primeiras lettras, grammatica latina e franceza: quem estiver nestas circumstancias e quizer ir para um engenho distante desta cidade 8 legoas, dirija-se a rua do Gloria, n. 70.

--Arrendam-se as lojas do sobrado n. 3, no largo do Terço: a tratar na praça da Independencia, loja n. 3.

-- Para que não passe desapercebido o annuncio da Sura. D. Maria Marroquina de Jesus Nazareno, inserido no *Diario de Pernambuco* n. 204, de 14 do corrente mez, que declara nada dever nesta praça, os abaixo assignados com loja franceza na rua Nova, n. 13, fazem publico que he menos exacto o dito annuncio da Sura. D. Maria Marroquina de Jesus Nazareno, pois que esta senhora deve aos abaixo assignados a quantia de 112,800 rs., de fazendas que comprou o seu fallecido marido, em 23 de julho de 1841, como tudo se ha justificado no cartorio dos orphãos desta mesma cidade.

Didier Robert & Companhia.

-- Aluga-se uma grande propriedade de 3 andares e sotão, com um grande armazem, na rua da Madre-de-Deos, onde moraram os Srs. Jonhston Pater & Companhia: a tratar com João José de Carvalho Moraes.

-- Na fundição grande de S.-Amaro, vendem-se arados de ferro, pelo modelo inglez, com sobresalente, a 70,000 rs., ditos pelo molde americano, a 50,000 rs.

-- Precisa-se de um cozinheiro para seguir viagem para Lisbôa: no largo do Corpo-Santo, n. 6, armazem do Palmeira.

-- Perante o Sr. Dr. juiz do civel da primeira vara, tem de ser arrematada em praça publica, no dia 19 do corrente, na casa das audiencias, as 12 horas da manhãa, a preta crioula, de nome Luzia, penhorada por execução de Joaquim José Ferreira contra Francisca Maria dos Santos: os pretendentes poderão comparecer no lugar indicado e no dia e horas marcadas, por ser esta a ultima praça.

-- Um rapaz brasileiro, de 30 annos, se offerece para caixeiro de algum estabelecimento, ou para cobranças, pois he muito diligente, e dá fiador a sua conducta: quem o pretender annuncie, ou dirija-se a rua Nova, n. 28.

-- Aluga-se a loja da casa n. 1, da rua Augusta, propria para qualquer estabelecimento, e principalmente para venda, por ter todos os utensilios proprios: a tratar na rua do Queimado, n. 19.

-- Uma pessoa que tem conhecimentos de musica, se propõe a dar lições por casas particulares, e promette esmerar-se no adiantamento de seus alumnos: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua da Praia-de-S.-Rita, n. 22, das 6 as 8 horas da manhãa, e das 3 da tarde em diante.

-- Uma pessoa bastante habilitada, se offerece para cobrar qualquer divida, dentro da praça, por uma pequena porcentagem: o annunciante da pessoa que aliança a sua conducta, e promette desempenhar qualquer missão de que o encarregarem: quem de seu prestimo se quizer utilisar annuncie, ou dirija-se a rua da Aurora, n. 12, que se dirá quem pretende.

-- Arrenda-se, pelo tempo da festa, ou annualmente, uma boa casa terrea a margem do rio Capibaribe, no Poço-da-Panella, que foi do fallecido doutor João Lopes: a tratar na praça da Boa-Vista, n. 24, segundo andar

DENTISTA.

M. S. Mawson, cirurgião dentista acha-se residindo no Recife, rua do Trapiche-Novo, n. 8, segundo andar, onde continúa a pôr dentes mineraes, ficando incorruptiveis e parecendo inteiramente como dentes naturaes: tambem tira a pedra, a qual, não sendo extrahida, em pouco tempo tanto arruina os dentes; chumba com ouro, prata, ou dentico, para privar de augmenta ar corrupção: tambem tira, lima e faz todas as operações denticaes com a maior delicadeza possivel. Elle espera que os elogios e o muito patrocinio que tem recebido pelos beneficios que tem produsido na sua pratica, durante 8 annos de residencia nesta cidade, serão garantias sufficientes para as pessoas que, precisando de seu prestimo, não o deixem de procurar.

-- Na rua d'Alegria, n. 11, precisa-se alugar uma escrava que esteja nas circumstancias de bem fazer o serviço interno e externo de uma casa de familia.

FUNDIÇÃO DE FERRO.

Na fabrica de Bowman & M.c Callum, engenheiros machinistas e fundidores de ferro, na rua do Brum, no Recife, continúa haver um grande sortimento de taixas para engenhos e moendas de canna, de todos os tamanhos e dos modelos os mais modernos e approvados. Na mesma fabrica continuam-se a construir de encommenda machinas de vapor, rodas d'agoa, rodas dentadas e todos os mais objectos de machinismo, com a perfeição já conhecida, por preço commodo.

Bowman & M.c Callum desejam chamar a attenção dos Srs. proprietarios de engenhos as machinas de vapor construidas na sua fabrica, visto serem ellas de um modelo muito forte e seguro, e todas as peças perfeitamente adaptadas umas as outras, por meio de tornos automaticos, machinas de aplainar ferro, e outros apparelhos modernos: além disto, as machinas de sua construcção teem as vantagens seguintes: possuem uma cisterna de ferro, onde a agoa destinada para a caldeira se deposita por meio de uma bomba movida pela machina, e onde se acha aquentada pelo vapor superfluo, antes de ser por meio da segunda bomba de lá introduzida na caldeira, afim de não esfriar a agoa nella existente, pela indroducção d'agoa fria, [como he de costume em machinas inferiores] e assim produzir grande economia de combustivel.

Além da supradita economia de combustivel na producção de vapor, estas machinas possuem uma modificação nova das valvulas por onde o vapor entra e sahe do cylindro, pela qual a mesma quantidade de vapor produz maior effeito do que nas machinas de construcção antiga, augmentando assim de uma maneira, não pequena, a economia do combustivel necessario para manter a machina em movimento.

As ditas machinas possuem tambem um apparelho, pelo qual a quantidade d'agoa introduzida na caldeira se acha regulada automaticamente com a maior certeza pela machina mesma, evitando desta maneira o grande perigo que existe nas machinas, onde por causa da mesquinha economia dos fabricantes, o fornecimento d'agoa para a caldeira ha de ser regulado *por mão de negros*.

Estes esclarecimentos são respeitosamente offerecidos aos Srs. proprietarios de engenhos, que ainda perseveram em o methodo fraco, dispendioso e insatisfactorio, de moer com animaes, afim de satisfaze-los que, no emprego destas machinas, não existe o menor motivo para receio, nem de explosão, nem de quebra, nem de demasiado consumo de combustivel; e Bowman & M.c Callum não teem pequena satisfação em assegurar-lhes que pela pericia dos seus administradores e officiaes, pela perfeição dos seus instrumentos e apparelhos, e pela abundancia e boa qualidade das suas materias primas, se acham habilitados para construirem machinas de vapor de todos os tamanhos e para todos os fins; assim como toda especie de machinismo, com uma perfeição não inferior as obras das *melhores fabricas* de Inglaterra, e mui superior ás geralmente importadas daquelle paiz.

— Uma pessôa com pratica de escripta commercial, e bonita lettra, propõe-se a escrever nas horas vagas, nos domingos e dias santos, com limpeza, mediante modico estipendio: quem precisar, annuncie.

-- Precisa-se alugar um sitio nos lugares do Monteiro, Poço, Casa-Forte, ou Apipucos, que tenha boa casa de moradia com commodos para grande familia: quem o tiver dirija-se a rua do Collegio, n. 5.

A UNIÃO N. 15

está á venda nos lugares ja annunciados.

— Arrenda-se, ou vende-se um sitio com uma boa casa de vivenda, e muitas arvores de fructos, na estrada que vai para Belém, ao pé da pontezinha: quem o pretender, dirija-se ao mesmo sitio, ou no lugar do Corpo-Santo, n. 114.

-- Fazem 5 ou 6 dias que se puxando da ponte do Recife, uma porção de madeira em pranchões de oleo, e na puxada dos mesmos, fugio um. Roga-se a pessoa que o achou e o queira restituir, dirija-se a rua do Collegio, n. 9, loja de miudezas, que será recompensado.

-- Uma pessoa capaz que entende perfeitamente de agricultura, por já ter administrado alguns engenhos, se propõe a isso, entrando com 4 escravos, ou sem elles: quem a pretender annuncie.

-- Aluga-se, na Soledade, um sitio com pomar de larangeiras e mais fructeiras de diversas qualidades, cacimba com bomba, bom sobrado para vivenda, e bonito jardim: a tratar na rua do Hospicio, n. 21.

Compras.

-- Compram-se escravos que sejam officias de carpina, de 18 a 25 annos, e de boas figuras; pagam-se bem, sendo de bons costumes e peritos no seu officio, pois são para uma encommenda do Rio-de-Janeiro: na rua do Amorim, n. 35, a fallar com J. J. Tasso Junior.

-- Compra-se um ou dous pretos, que sejam moços e sem vicios, que entendam alguma cousa de canoeiro: na rua da Praia-de-S.-Rita, ns. 25 e 37.

-- Compra-se ouro velho de lei, qualquer porção, a 3,200 rs. a oitava: quem tiver annuncie.

-- Compra-se moéda de prata, em porção: na rua da Senzalla-Nova, n. 140, primeiro andar.

Vendas.

ARMAZEM DE MANTIMENTOS

Rua da Cruz. N. 23.

Neste armazem, encontrarão os fumantes do *bom tom* os melhores charutos que ha no mercado, vindos pelo vapor *Bahiana*. As qualidades são:

Producto de semente de Havana
San-Felix (verdadeiros)
Emilias
Melindres
Cabanas
Primores
E — *Quem fumar saberá.*

-- No deposito de Mc. Calmont & Companhia, na rua de Apollo, armazem n. 6, acha-se constantemente grande sortimento de ferragens inglezas para engenhos de assucar, como sejam: taixas de ferro coado de differentes modelos, os mais modernos; ditas de ferro batido; moendas de ferro do modelo adoptado, para armar em madeira; ditas todas de ferro, tanto para agoa como para animaes; machinas de vapor de fôrça de quatro cavallos e de alta pressão, o mais moderno e simples que he possivel; repartideiras; espumadeiras; resfriadeiras de ferro estanhado; fôrmas de ferro: tudo por preço commodo.

— Vendem-se queijos londrinos os mais frescos que ha no mercado; latas com bolachinhas de araruta; ditas com hervilhas; ditas com sardinhas: na rua da Cruz, no Recife, n. 46.

TIJOLOS DE MARMORE.

--Vendem-se tijolos de marmore, brancos e azues, por commodo preço: a fallar com J. Saporit, na rua da Cruz, n. 18.

SALSA-PARRILHA DE SANDS.

Este excellente remedio cura todas as enfermidades, as quaes são originadas pela impureza do sangue, ou do systema; a saber:

Escrofulas, rheumatismo, erupções cutaneas, brebuthas na cara, hemorrhoides, doenças chronicas, brebulhas, bertoeija, tinha, inchações, dores nos ossos e juntas, ulçaras, doenças venereas, ciatica, enfermidades que atacam pelo grande uso do mercurio, hidropisia, expostos a uma vida extravagante Assim como, chronicas desordens da constituição serão curadas por esta tão util e approvada medicina.

Rio-de-Janeiro, 14 de dezembro de 1847.

Sr. Frederic H. Southworth.

Tendo eu lido no *Jornal do Commercio* e no *Diario do Rio de Janeiro* por diversas vezes annuncios da salsa-parrilha de A B e D. Sands, que se vendo na rua do Rozario, n. 79, por Frederico H. Southworth, a este me dirigi e lhe comprei uma caixa com 12 vidros do dito extracto, e achando-me com um grande tumor no sovaco do braço direito e parte do peito, soffrendo immensas dôres por todo o corpo, me deliberei a tomar o extracto da dita salsa; e tendo tomado dous vidros e usando delle, logo ao segundo vidro conheci immensas melhores, e continuando, fiquei perfeitamente bom; e tendo alguns amigos meus feito uso do dito extracto para rheumatismo, tem no uso delle por fim de terem tomado 8 a 10 vidros ficado bons. do que tem resultado mandarem-me de differentes partes encommendas da dita salsa para fóra desta côrte a diversos que teem eifto uso della e se teem restabelecido perfeitamente; e mandando-me agradecer, assim considero ser um acto de humanidade e obrigação minha fazer publico tão efficaz e salutar remedio. — *Joaquim Ferreira de Souza Flores.*

Reconheço verdadeiro o signal supra. — Rio, 15 de dezembro de 1847. — Em testemunho de verdade, *Joaquim José de Castro.*

Vende-se unicamente em Pernambuco na botica de Vicente José de Brito, na rua da Cadeia do Recife

-- Vende-se um pardo moço, proprio para todo o serviço: na rua da Cadeia-Velha, n. 33, se dirá quem vende.

— Vende-se, na venda de Joaquim Correia Rezende Rego, no largo do Livramento, n 20, superior cal de Lisbôa, em barris de 4 a 5 arrobas, a mais nova que ha, vinda pelo ultimo navio, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

— Vendem-se seis escravos, sendo dous moleques de nação de 18 a 20 annos; uma negrinha recolhida de 13 annos, que cose, faz lavarinto, e tem principios de engommado, cozinha e he muito desembaraçada e de boa conduta; tres pretas muito moças e com algumas habilidades: na rua do Vigario, n. 24, se dirá quem vende.

FARELO.

Vende-se farelo em saccas grandes, muito superior: na rua da Cadeia do Recife, n. 64, armazem que foi do Braguez.

— Vende-se uma toalha de lavarinto, propria para batizados: quem quizer comprar dirija-se a rua Direita, n. 102.

MEDICINA UNIVERSAL.
Pilulas vegetaes de James Morison.

A medicina vegetal universal he o resultado de 20 annos de investigações do célebre James Morison. Por meio destas pilulas consegio seu autor innumeras e admiraveis curas, desde as affecções que atacam as crianças de peito até as molestias chronicas do ancião.

A Europa saudou este remedio como remedio universal para todas as doenças, e até hoje ainda não foi desmentido tal titulo.

Esta medicina vem acompanhada de uma receita que ensina e facillita a sua applicação. Consiste em tres preparações, a saber: duas qualidades de pilulas distinctas por numeros, e um pó: cada qual goza de modos e acções diversas.

As pilulas n. 1 são aperitivas; purgam semabalo os humores biliosos e vicosos, e os expulsam com efficacia.

As do n. 2 expulsam com esses humores, igualmente com grande fôrça, os humores serosos, acres e putridos, de que o sangue se acha a miudo infectado; percorrem todas as partes do corpo, e só cessam de obrar quando teem expulsado todas as impurezas.

A terceira preparação consiste em uma limonada vegetal sedativa: he aperativa, temperante e adoçante: torna-se em commum com as pilulas e facilita-lhes os melhores effeitos.

A posição social do Sr. Morison, a sua fortuna independente, repellem toda a ideia do charlatanismo; e as admiraveis curas, operadas com o seu systema no collegio de saúde de Londres, são mais que garantes da efficacia do seu remedio.

Recommenda-se esta medicina, que não pede nem resguardo de tempo, nem de posição da parte do doente, a todos os que, atacados de molestias julgadas incuraveis, se quizerem desenganar da sua virtude.

Oxalá que a humanidade feche os ouvidos aos interessados em desacreditar estes remedios tão simples, tão commodos e tão verdadeiros.

Vende-se sómente em casa do unico e verdadeiro agente J. O. Elster, na rua da Cadeia-Velha, n. 29.

--Vendem-se e alugam se bixas de hamburguezas, sagú fino, gomma de araruta, cevadinha de França, tapioca do Maranhão, por preços rasoaveis : na rua das Cruzes, n 40.

— Vendem-se saccos com farelo, pelo barato preço de 2,400 rs: na rua da Sanzalla-velha, n. 138

— Vendem-se barris, com breu tanto em porção cmo em barris : na rua do Trapiche, n. 36, em casa de Matheus Austin & C.

-- Na rua da Cruz , n. 26, vende-se, para liquidação de contas, sola, cera de carnaúba, pennas de ema , e chapéos de palha , por menos preço do que em outra qualquer parte.

-- Na rua das Cruzes , n. 22 , segundo andar, vendem-se 6 escravos , sendo : uma crioula , de 24 annos, perita engommadeira e cozinheira , e que cose chão e lava de sabão ; uma parda de 26 annos , que engomma , cose chão , cozinha e lava ; uma crioula da mesma idade , e com as mesmas habilidades ; uma preta de nação, que cozinha , lava e vende na rua ; um cabrinha de 14 annos , optimo para pagem ; um escravo de nação para o serviço de campo.

--Vende-se muito superior biscouto francez de Rheims : na rua da Cadeia-Velha, n. 29.

—Vende-se uma preta crioula , ainda moça , sem vicios nem achaques , que cose, engomma, cozinha bem o diario de uma casa, ensaboa, faz renda e vende na rua : ao comprador se dira o motivo por que se vende : na rua da Cruz, n. 34, terceiro andar do sobrado que confronta com o becco da Lingoêta.

Taixas para engenhos.

Na fundição de ferro de Fóra-de-Portas, continúa a haver um completo sortimento de taixas de ferro coado , de todos os tamanhos , por preço commodo.

-- Vende-se uma porção de barris com mel de furo , juntos , ou a retalho , por commodo preço : na rua Imperial , n. 25. Na mesma casa precisa-se de uma ama que tenha bom e sufficiente leite ; paga-se bem : adverte-se que não tenha filho , e se for escrava melhor.

-- Vende-se uma preta engommadeira e cozinheira , tanto de forno como de fogão , e que faz todas as qualidades de doces ; uma mulatinha de 7 a 9 annos ; uma cabrinha da mesma idade : na rua do Fogo , n. 23 , se dira quem vende.

Na loja de Manoel Joaquim Pascoal Ramos, no Passeio-Publico, n. 19,

vendem-se as seguintes fazendas : pannos finos preto , a 3,000, 4,000, 4,500, 5,000 e 5,500 rs. ; peças de madapolão fino, a 3,200, 3,500, 4,000, 4,500, 5,000 e 5,500 rs. ; chitas escuras , a 140, 160 e 200 rs. o covado ; ditas finas , a 240, 260, 280 e 320 rs. ; mantas de seda , a 12,000 rs. ; riscados francezes , a 200 rs. o covado ; córtes de lãa, a 2,500 rs. ; ditos de cassa-chita , a 2,000, 2,500, 3,000 e 4,500 rs. ; chales de seda , a 9,000 rs. ; ditos de metim , a 1,000 rs. ; pelle do diabo , a 200 rs. o covado ; castores de todas as qualidades , a 200, 240 e 320 ; lenços de seda , a 1,000 e 1,600 rs. ; córtes de colletes de gorgurão preto , a 4,500 rs. ; ditos de fustão , a 1,000 rs ; esguião fino, a 2,000 rs. a vara ; sarja preta , a 2,000 e 2,500 rs. o covado ; córtes de casimira , a 6,000 rs. ; brim branco de puro linho , a 1,800 rs ; dito pardo, a 1,600 rs ; ditos de côres , a 1,000 e 1,500 rs. ; chitas de coberta , a 200 rs. o covado ; chapéos de sol, de seda preta , a 5,500 e 6,400 rs. ; merinó fino , a 3,500 rs. ; cassa lisa , a 360 rs. a vara ; chales de lãa, a 1,200 e 2,500 rs. ; peças de plathia de algodão , a 4,000 rs.

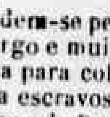

Vendem-se chapéos de castor branco , a 4,000 rs. : na rua do Queimado, n. 22.

-- Vendem-se peças de madapolão com 20 varas , muito largo e muito encorpado, a 2,800, 3,000 e 3,200 rs. ; chita para coberta , a 160 rs. a retalho ; roupa feita para escravos , isto he jaquetas, calças e camisas : na rua do Passeio , loja n. 17.

— Vendem se 3 escravos, sendo dous molecques proprios de todo o serviço de casa e campo, e uma mulata de 16 a 18 annos, boa costureira e engommadeira : na rua do Crespo, loja n. 2 A, se dirá quem vende.

O verdadeiro systema para curar vista curta,

ou cansada não se encontra na homœopathia, nem na allopathia , porém sim em oculos apropriados , os quaes se vendem na rua larga do Rozario , loja de miudezas, n. 35.

— Vendem-se galões de ouro verdadeiro, de todas as larguras, e mais barato do que em outra qualquer parte : na rua larga do Rosario, n. 24.

FARELO

a 3$000 rs. a sacca

nos armazens ns. 1 e 3 do caes da Alfandega, e no de n. 35 da rua do Amorim, de J. J. Tasso Junior,

Riscados monstros.

Vendem-se superiores riscados monstros, já bem conhecidos tanto pela qualidade como pela largura em demasia, pelo barato preço de 280 rs. o covado. Estes riscados são chegados ultimamente : as côres são fixas, e os padrões muito modernos e de bom gosto : na nova loja da Estrella da rua do Collegio, n. 1.

—Vende-se uma porção de libras de cera da terra; couro de lustro de côres, proprio para canhões de botas de pagens : na rua Direita , loja de couros , n. 65.

— Vendem-se barris pequenos com cal virgem de Lisbôa , a mais nova que ha no mercado , por preço commodo : na rua da Moéda , armazem n. 17

-- Vende-se uma casa terrea muito grande, sita na rua da Mangueira, na Boa-Vista, n. 11, com grandes commodos, quintal muito grande e muitos arvoredos de fructos, por preço o mais rasoavel possivel : trata-se na rua do Aragão, n. 27.

A 1$000 rs. CADA UM CHALE.

Na loja que faz esquina para a rua do Collegio , n. 5 , vendem chales de tarlatana , grandes e de padrões escuros , pelo barato preço de mil rs. cada um.

--- Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba : no escriptorio de Oliveira Irmãos & C., rua da Cruz, n. 9.

FARINHA DE TRIESTE.,

marca verdadeira SSF, chegada ultimamente: vende-se em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz , n. 4.

-- Vende-se uma porção de charutos furados, optimos para serem cobertos de novamente , por preço muito barato : na praça da Boa-Vista, n. 15.

CHA' HYSSON,

de optima qualidade , a 2$240 rs. a libra : na rua da Cruz , no Recife , armazem n. 13.

—Vendem-se queijos londrinos e presuntos para fiambre , chegados pelo ultimo navio de Liverpool ; hervilhas proprias para sôpa ; vassoras para varrer salas : no armazem de Davis & Companhia , na rua da Cruz, n. 7.

— Vende-se cal virgem de Lisboa, chegada no ultima navio, em barris pequenos, por menos do que em outra qualquer parte : na rua do Trapiche, armazem n 17.

-- Vende-se o engenho Macaco , sito na freguezia do Pão-do-Alho , distante desta praça nove legoas , moente e corrente , com terreno muito fertil , e de agoa perenne ; o qual engenho vende-se isento de desobriga , e todo o pagamento annual : a tratar no engenho Ramos , da mesma freguezia.

--Vendem-se 4 lindos moleques de 16 a 18 annos ; 3 pretos de 25 a 30 annos ; 1 pardo de 18 annos ; 2 mulatinhas de 7 a 14 annos , com principios de habilidades; 2 pretas proprias para todo o serviço : na rua do Collegio , n. 3, se dira quem vende.

Casimiras elasticas.

Vendem-se superiores córtes de meia casimiras elasticas de pura lãa, pelo barato preço de 2$000 e 3$000 rs. o córte de calça : na nova loja da estrella, da rua do Collegio, n. 1.

-- Vende-se cal virgem de Lisbôa , muito nova , para fabricar assucar : no armazem do Sr. Antonio Annes , defronte do caes da Alfandega.

Alpaca alcochoada, a 800 rs. o covado,

vende-se, na loja que faz esquina para a rua do Collegio , n. 5, de Guimarães & Companhia , a nova alpaca alcochoada , vinda de Lisbôa , fazenda inteiramente nova nesta cidade , preta e côr de café, de 4 palmos de largura, pelo barato preço de 800 rs. o covado.

— Vende-se cal virgem de Lisbôa , em barris de 4 arrobas , chegada pelo ultimo navio, por preço commodo : a tratar com Almeida & Fonseca, na rua do Apollo

A 1$000 rs. ,

ancoretas com azeitonas superiores : vendem se no caes da Alfandega , armazem n. 7, de Francisco Dias Ferreira.

Os antigos riscados monstro.

Na loja de Guimarães & C., rua do Crespo, vendem-se os bem conhecidos riscados monstros de padrões muito modernos, e que teem quasi uma vara de largo, pelo barato preço de 320 rs. cada um covado.

— Continúa-se a vender manteiga ingleza nova , a 600, 720 e 800 rs. ; café moido , a 160 rs. ; dito em grão , a 120 rs. , cevada nova , a 100 rs ; chá hysson superior , a 2,000 rs. ; aletria , a 280 rs ; carnaúba , de 6, 7 e 9 em libra , a 300 rs. ; espermacete, de 6 em libra , a 880 rs. ; toucinho de Lisbôa, , a 240 rs ; banha de porco , a 400 rs. ; feijão mulatinho e preto , a 400 rs. a cuia ; arroz branco , a 400 rs. a cuia ; milho e arroz com casca, a 120 rs. ; bolachinha ingleza, a 200 rs. ; caixões de doce de goiaba nova , de 6 em arroba , a 800 rs ; queijos flamengos novos , a 1,520 rs. : no pateo do Carmo, loja do sobrado de Gabriel Antonio , n. 17.

Vendem-se escravos baratos , na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar : uma linda parda de 20 annos , com algumas habilidades; uma preta de 20 annos, com uma cria de 2 annos : a preta engomma, cose e cozinha ; uma parda escura , de 30 annos, que engomma, cose , cozinha e lava de sabão e varrella; duas negrotas de 15 annos ; uma preta de meia idade, que engomma, cose, cozinha e faz doces , por 320,000 rs. ; 2 moleques de 16 annos ; um dito de 18 annos ; um pardo de 25 annos , por 350,000 rs. ; um dito de côr escura , bom copeiro ; um preto de 20 annos , perito official de sapateiro ; e mais alguns escravos que se mostrarão aos compradores.

Na rua Diretta, sobrado n. 16, que faz esquina para a travessa de S.-Pedro, ha quem venda 2 casas terreas com bons commodos , sitas no becco do Peixoto, tambem se vendem a prazo , ou a troco de escravos, ou bois mansos e quartaos.

-- Vende-se uma escrava crioula, moça, de bonita figura , sem vicios nem achaques , com principios de costura e engommado , o que se afiança ao comprador : na rua do Collegio, venda n. 12.

Potassa.

Vende-se muito superior potassa em barriz pequenos : na rua da Cadeia-Velha armazem de Baltar & Oliveira, n. 12

Na rua de Agoas-Verdes, n 46.

Vende-se, de uma pessoa que se retira , uma bonia moleca de 15 annos ; uma mucama mulatinha de 15 annos ; um bonito mulatinho de 13 annos ; uma escrava boa cozinheira , quitandeira e lavadeira ; uma dita de nação , por 280,000 rs. ; dous moleques de 18 annos ; um escravo proprio para palaquim , sem vicios ; 75 acções da companhia de Beberibe ; 3 moradas de casas no bairro do Recife, nas melhores ruas

--- Vendem-se, na rua Nova , n. 3, armazem de Antonio Ferreira Lima , frascos com 6 libras de doce de ginja ; latas com 8 a 9 libras de bolachinhas de Lisbôa , ou em libras ; bolacha grande feita em Lisbôa , igual a que vem da America do norte , em barriquinhas de 4 arrobas , ou em libras ; chá hysson muito superior ; mostarda em pó ; conservas ; latas com sardinhas de Nantes ; boiões com sal refinado ; licores finos , sortidos ; vinhos engarrafados, Porto-Madeira , moscatel de Setubal , Carcavellos , Buccelas , malvasia da Madeira ; latas com hervilhas ; e todos os mais generos pertencentes a este estabelecimento.

--Vende-se um casal de pombos mariolas, muito grandes e bonitos : na rua da Florentina, n. 16.

— Vendem-se cinco moleques, entre elles um optimo mulatinho de idade de 15 annos ; 4 negrinhas de 14 annos ; duas pardas de 16 a 25 annos : na rua Direita , n. 3.

ESQUINA DO LIVRAMENTO
LOJA
DE 6 PORTAS N.º 32
DE
GABRIEL GLZ. LOMBA

O dono deste estabelecimento, vendo-se em circumstancias de lhe ser preciso retirar-se para a Europa , precisa primeiro pagar a seus credores , e para effeituar este pagamento o mais breve possivel , offerece algum abatimento a seus devedores que quizerem saldar suas contas ; assim como tem resolvido vender todas as fazendas por diminutos preços, a saber : peças de madapolão, a 2$, 2$900, 3$200, 3$500, 3$700, 3$900 e 4$ rs. ; ditas de chitas escuras , finas e entre-finas, de côres fixas , a 4$800, 5$, 5$500 , 6$ e 6$500 rs. ; ditas muito superiores , entrando algumas de coberta, a 7$ rs. a peça , e a 190 rs. o covado ; alpaca, a 600 rs. ; lila larga, a 380 rs. ; cazineta preta , a 1$ rs. ; lós finos e grandes de linho, a 6$400 , 7$ e 7$500 rs. ; chales grandes de garça , a 1$500 rs. ; ditos de chita , a 800 rs. ; vestidos de cambraia com bico e renda de superior qualidade, a 3$ rs ; mantas de cambraia , para senhora, a 1$ rs. ; luvas de pellica, seda e algodão, para homem, a 320 rs. ; pescocinhos e golas de bonitos gostos, a 240 e 320 rs ; bicos francezes, inglezes e da terra , e alguns de de seda preta, a 120, 160, 200, 240, 320, 400 e 640 rs. ; lenços de cassa para gravata , a 200 rs. ; ditos de muitas qualidades , para homem e senhora , a 180, 200, 240, 300, 320, 360, 400, 480 e 560 rs. ; suspensorios , a 40, 120 e 160 rs. ; ditos finos de borracha , a 200, 240 e 260 rs. ; garça de seda muito larga com flores douradas , a 240 rs. o covado ; cassa da India, a 400 e 480 rs. a vara ; merinó fino e entre-fino , a 1$800 , 2$000 e 2$500 rs. ; pannos finos, a 3$800, 4$ e 4$500 rs. ; e outras muitas fazendas que não se annunciam por occupar muito lugar , as quaes se vendem todas ainda mesmo com grande prejuizo só afim de se acabar com o dito estabelecimento , o qual tambem se vende no estado que se acha, havendo quem o queira comprar , ainda mesmo a prazo com lettras de firmas que agradarem a seus credores.

-- Na loja da esquina da rua do Queimado para a rua do Crespo, de Manoel Ferreira Ramos , vendem-se córtes de colletes de velludo , a 3,000 rs. ; riscados francezes , a 240 rs. o covado ; lenços de seda pequenos, a 320 rs ; meias casimiras , a 500 rs. o covado ; luvas de seda preta para senhora , a 500 rs. ; brim branco trançado de linho , a 240 rs. o covado : gravatas de seda , a 600 rs. ; córtes de belmiras , a 2,500 rs. ; ditos de tarlatana , a 2,500 rs. ; ditos de gorgurão de algodão e seda para colletes , a 500 rs. ; fustão , a 320 rs. o covado : córtes de lãa, a 2,000 rs.

-- Vendem-se meias de algodão , feitas em Portugal ; cera lavrada do Rio-de-Janeiro ; sardinhas escochadas , muito frescaes ; arroz de casca : tudo por preço commodo : na rua da Praia , armazem n. 37. No mesmo armazem vende-se a Escriptura Sagrada pelo padre Antonio Pereira , commentada em 23 volumes , encadernação franceza.

PENEIRAS de arame , grandes e pequenas, proprias para padaria : vendem-se no armazem do Bacelar, no caes da Alfandega.

— Vendem-se sellins inglezes , elasticos e sem serem elasticos de patente , forrados de couro de porco , muito fortes , por terem dous ferros na armação ; sellins promptos para pagens , muito fortes ; cabeçadas inglezas , roliças , ditas de lustro , brancas e pretas ; macas de couro de lustro sem serem forradas de papelão ; ditas brancas; silhões para montaria de senhora , forrados de couro de porco inglez ; brides de parafuso , modelo da Bahia; e tudo o mais que pertence ao mesmo estabelecimento , por preço commodo : na rua Nova, n. 28 , defronte da igreja da Conceição dos militares, loja de Antonio Ferreira da Costa Braga.

-- Vende-se uma cadeirinha em bom estado, por preço commodo ; e um tronco : a tratar na rua da Alegria, n 34,

— Vendem-se bolinhos de differentes massas : na rua estreita do Rozario, n 13. por cima da padaria.

-- Vende-se um moleque de boa conducta , o que se afiança : he recommendado a ser vendido a pessoa conhecida , por ser digno de ter um bom senhor: na rua Direita, n. 16, esquina que volta para S.-Pedro , se dirá quem vende.

— Vende-se a Historia da Grecia antiga , 2 v, ; a Biblia sagrada , 3 v. : Escola mercantil , 1 v. ; os Jesuistas e as lettras , 1 v ; a Solidão , 1 v. ; Crimes do governo inglez , 1 v. ; a Avoz de Jesus-Christo , 2 v. ; Compendio de theologia moral e evangelhica , 6 v. ; Geographia universal , por Torreão, 1 v. : Atlas moderno , 1 v. : Methaphysica , 1 v. : tudo por preço commodo : na rua do Queimado, n. 11.

-- Vendem-se saccas com feijão mulatinho , muito novo, e chegado ha pouco : no caes da Alfandega, defronte da rampa , armazem do Bacellar.

—Vende-se uma canôa aberta que pega em 900 tijolos grossos, por preço muito barato : no becco das barreiras , olaria n. 8.

-- Vende-se uma linda mulatinha de 7 a 8 annos , com principios de costura; um molecote de 22 annos , que he carreiro , e muito esperto para engenho : vende-se para pagamento de uma divida : na rua Imperial , junto a nova matriz , n. 3.

-- Vende-se a venda da rua Nova, n. 71, sendo a melhor do bairro de S.-Antonio , por estar no porto das canoas e ser muito afreguezada para a terra : a tratar com Domingos José da Cunha Lages.

DESCOBRIO-SE AFINAL

o unico e verdadeiro medicamento para a cura da phtysica em todos os seus differentes gráos , quér motivada por algumas das seguintes molestias: constipações, tosse, asthma, pleuris, escarros de sangue, coqueluche , dôr de costas e peito , e todas as mais molestias dos orgãos pulmonares. Este excellente medicamento he o xarope do bosque , já bem conhecido nesta provincia pelas grandes curas que tem effeituado, o que prova a grande extracção que tem tido, e ter sido receitado por alguns professores. Em New-York onde primeiramente foi introduzido pelo seu digno autor, o Doutor Motts, fez curas quasi milagrosas nas differentes molestias acima mencionadas , o que o induzio a manda-lo para o Brasil , sendo a sua primeira introducção no Rio-de-Janeiro , onde tem produzido os mesmos effeitos que alli.

Vende-se unicamente no deposito da rua do Trapiche, n. 34, escriptorio de Novaes & Companhia, e na rua da Cadeia do Recife , loja de miudezas, n. 9.

— Vende-se um pequeno sitio com casa de pedra e cal , no lugar da Capunga , com varios arvoredos, na esquina que vai para a Baixa-Verde , n. 30 : a tratar no Mondego, venda n. 74.

-- Vende-se uma loja com armação moderna e fazendas , na rua do Passeio, n. 17, optimo lugar para se vender a retalho.

-- Vende-se um preta da Costa , de bonita figura : na rua do Livramento, n. 33, se dirá o motivo por que se vende.

--Vende-se uma escrava crioula , moça, de bonita figura, sem vicios nem achaques, com principos de costura e engommado , o que se afiança ao comprador : na rua do Collegio , venda n. 12.

Na rua de Agoas-Verdes, n. 46,

vendem-se duas bonitas escravas de nação , de 18 a 20 annos, mucamas recolhidas , sem vicios nem achaques , peritas engommadeiras , cozinheiras e costureiras ; uma mui linda mulatinha , de 15 annos ; uma moleca de 18 annos , boa engommadeira e cozinheira ; uma dita boa mucama , de 16 annos, uma dita boa quitandeira , cozinheira e lavadeira; uma dita de nação, boa quitandeira ; uma dita de 25 annos , por 300,000 rs. ; 75 acções da companhia de Beberibe ; um bonito mulatinho de 13 annos ; um moleque de 15 annos : todos estes escravos se dão a contento e por preço commodo : afiançam-se suas vendas, e boas qualidades.

—Vendem-se 3 moradas de casas de sobrado , no bairro do Recife, nas melhores ruas: na rua de Agoas-Verdes, n 46

--- Vendem-se meias de linho e de algodão para homem ; peneiras de arame ; bixas de Hamburgo [que tambem se alugam]; pilulas da familia : na rua do Rozario , padaria junto a igreja, defronte da botica do Sr. Paranhos.

-- Vende-se vinho do Porto , muito superior , em pipas e barris de quarto e oitavo, proprio para engarrafar ; dito mais inferior , tambem em pipas e barris de quarto e oitavo ; cevada ; painço ; peneiras de arame ; retroz do Porto, sortido ; fechaduras para portas de armazem ; coeiros de algodão ; pilulas da familia ; ancoretas com azeitonas ; meias de linho e de algodão para homem ; panno de linho : tudo por preço commodo : na rua do Vigario , n. 11 , casa de Francisco Alves da Cunha.

A loja nova de livros do pateo do Collegio n. 6, de João da Costa Dourado, acaba de receber os seguintes livros :

Obras de Ferreira Borges, Diccionario juridico, Codigo commercial portuguez, Fonte proxima do codigo commercial, Contrato mercantil, Instituição de direito cambial, Comentarios acerca dos seguros matrimos : *Lobão.* Notas de uso praticas e criticas, *Borges Carneiro.* Direito civil de Portugal, *Gouveia Pinto.* Tratado do testamento. *Coelho da Rocha.* Direito civil, *Liz Teixeira.* Curso de direito civil, *Leira.* Memorias orphanalogicas, *A. C. Menezes.* Pratica dos inventarios e juizo divisorio ; assim como Reportorio commercial por um antigo magistrado. Assento da casa de supplicação ; muitas differentes novellas e romances entre estes o Judeu errante, a Salamandra : vende-se por preço muito commodo.

-- Vendem-se dous pianos fortes de jacarandá, chegados ultimamente , que , além de serem um magnifico ornato de uma sala, teem excellentes vozes , sendo o mechanismo da muita approvada nova invenção , chamada repitidor patente de Collard : em casa de J. Keller & Companhia , na rua da Cruz, n. 55.

Escravos Fugidos

Fugio , do engenho Telha, no dia 28 do proximo passado , um cabra , de nome Antonio , baixo , grosso, sem barba, muito prosista ; he certanejo ; foi montado em um cavallo ruço-pedrez-talhado ; levou toda a sua roupa e fazendas novas , chapéo de couro. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que o apprehendam e levem-no a rua do Livramento, n. 27, que serão recompensados.

-- Desappareceu, no dia 29 de agosto , desta praça, uma preta de meia idade , de nome Josepha , de altura regular, cheia do corpo ; tem o embigo um pouco grande que he muito visivel ; levou vestido de ganga azul e panno da Costa ; andava vendendo em um taboleiro milho, arroz de casca , duas peças de louça de barro, um balainho com gomma de engommar , um prato branco com banha. Esta escrava costuma fugir para o matto , lugares do Pao-do-Alho e Nazareth. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo , que a apprehendam e levem-a a venda do Mondego , no bairro da Boa-Vista , n. 64, que serão bem recompensados.

-- Fugio, no dia 14 do corrente, um escravo crioulo , de nome Joaquim , de côr fula , alto e alguma cousa magro , sem barba , olhar carrancudo ; representa 30 a 35 annos ; levou camisa de algodão da terra e calças do mesmo panno , levando por baixo destas outra de differente panno : quem o pegar leve a rua do Queimado , loja n. 7, que será recompensado.

-- Da rua Augusta , sobrado da dous andares, pintados de rôxo , do fallecido Colares , do primeiro andar , fugio, no dia 15 do corrente , a noite , um preto crioulo de 18 annos , de nome Lino , bastante conhecido nesta cidade ; he baixo , côr fula, alguma cousa grosso do corpo , com falta de um dente na frente ; tem as pernas um tanto arqueadas ; levou camisa de algodãozinho , calças de algodão trançado , e chapéo de seda preta ja velho : quem o pegar leve-o ao dito sobrado , ou no pateo da ribeira, sobrado de um andar n 19, que sera recompensado.

-- Fugio, no dia 15 do corrente do engenho Pereiras, freguezia de Jaboatão o escravo Francisco , de côr fula , cara redonda , estomago para fóra , pernas finas, nadegas empinadas, pés compridos e apalhetados ; he de nação : quem o pegar leve-o ao dito engenho , ou nesta praça, ao Sr. João Pinto de Lemos Junior.

PERN. : NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 184

MELHOR EXEMPLA